



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1114661
Natureza: Denúncia
Denunciante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Jurisdicionado: Município de Frei Inocência

Tendo em vista os apontamentos suscitados na denúncia (relativa ao Pregão Presencial 06/2022, Processo Licitatório 10/2022), as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, determino à **Secretaria da Segunda Câmara**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao disposto no art. 307 do Regimento Interno deste Tribunal, que promova a **citação** do Sr. **Wesley Gonçalves Jardim**, Pregoeiro e subscritor do edital, para que, caso queira, apresente defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos.

Cientifique-se o responsável de que o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que as suas manifestações deverão ser protocolizadas exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 2º, § 2º, da Portaria 17/Pres./2021.

Apresentada a defesa, remetam-se os autos à unidade técnica para reexame. Em seguida ou transcorrido o prazo sem manifestação, encaminhe-se o feito ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.

TELMO PASSARELI
Relator